



**PERNAMBUCANO  
SUB-20  
2023**



## SUMÁRIO

DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS | UNIFORMES

CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

CAPÍTULO VI - OPERAÇÃO DO JOGO – MANDO DO JOGO

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPITULO VIII - DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

ANEXO A- RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS



## DEFINIÇÕES

- BID - Boletim Informativo Diário
- CBF - Confederação Brasileira de Futebol
- CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva
- FPF - Federação Pernambucana de Futebol
- DCO - Diretoria de Competições
- DRTL - Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
- DCO-CBF - Diretoria de Competições da CBF
- DRT-FPF - Departamento de Registro e Transferência da FPF
- INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
- RDI-CBF - Resolução de Diretoria da CBF
- RDI-FPF - Resolução de Diretoria da FPF
- REC - Regulamento Específico da Competição
- RGC - Regulamento Geral das Competições
- RNRTAF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
- TJD-PE - Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- Art. 1º O Campeonato Pernambucano Sub 20, competição não profissional da temporada de 2023 será disputado pelos 11 (onze) Clubes, obedecendo às normas constantes neste REC, bem como do RGC da FPF, parte integrante e indissociável deste REC.
- Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e a sua DCO a responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.
- Art. 3º O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 11 (onze) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o Edital de Convocação do Conselho Técnico, datado e publicado no site da FPF em, 02/02/2023, bem como, a Reunião do Conselho Técnico subsequente, realizada nos dias 13/02/2023 e 23/02/2023.

## CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

- Art. 4º Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de Campeão Pernambucano Sub-20 de 2023 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão Pernambucano Sub-20 de 2023.
- § 1º O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Pernambucano Sub-20 de 2023, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.
- § 2º O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, à comissão técnica e aos dirigentes.
- § 3º A DCO publicará, em momento oportuno, as diretrizes relativas a entrega do troféu e das medalhas da competição ao Campeão até 02 (dois) dias antes da partida finalíssima.
- § 4º O cumprimento da Diretriz Técnica cabe ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE ao clube CAMPEÃO (seus dirigentes e/ou supervisores), que ficará com a responsabilidade pelo cumprimento do horário; pela distribuição dos crachás de identificação e pelo controle e acesso ao cerimonial da premiação no pódio dos 26 (vinte e seis) atletas, 07 (sete) da comissão técnica e 05 (cinco) dirigentes, que receberão as medalhas e o troféu no pódio de premiação. As medalhas restantes serão entregues ao Presidente do clube.

- § 5º Os clubes finalistas do Campeonato deverão, obrigatoriamente, conceder coletiva de imprensa antes da partida final, indicando pelo menos um jogador e o treinador de cada equipe. Com data, horário e local definidos pela DCO.
- § 6º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta), conforme o RGC.
- § 7º A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de Campeão Pernambucano através de contrato com patrocinador específico.

### CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS, TREINADORES | UNIFORMES

Art. 5º A Competição é restrita à categoria Sub-20.

- § 1º Terá condição de jogo os atletas nascidos em 2007, 2006, 2005 2004 e 2003.
- § 2º É permitido a inscrição de atletas com registro de profissionais desde que respeitado o limite de idade restrita à categoria Sub-20.
- § 3º Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas e treinadores cujo nome conste no BID publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritos na competição.
- § 4º Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores conforme Lei 8.650, de 20/04/1993.
- § 5º Somente poderão participar do Pernambucano SUB-20 | 2023, os atletas que até o último dia útil às 18:59:59 horas que anteceder última rodada da primeira fase, tiverem seu contrato publicado no BID até o último dia que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritos na competição.
- a) Ocorrendo a renovação do contrato definitivo, empréstimo, prorrogação do atleta já inscrito na competição pelo clube após encerrado o prazo limite de inscrições, este manterá condição de jogo na competição desde que a publicação do ato no BID venha a ocorrer em data **não superior a 15 (quinze)** dias contados a partir do dia do término do contrato anterior.
- § 6º É obrigatório a utilização da “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, sob pena de responder perante o TJD-PE.

§ 7º Será obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema *online*, de todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, sendo necessário também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 6º Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê do RGC e o RNRTAF.

Art. 7º Um atleta cujo nome tenha constado na súmula da partida, não poderá ser transferido de um clube para outro durante o *campeonato*.

Parágrafo Primeiro: Cada clube poderá receber até 12 (doze) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes do Campeonato Pernambucano SUB-20 | 2023 respeitando o *caput*, e, de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 06 (seis) atletas.

Parágrafo Segundo: É de única e exclusiva responsabilidade do clube cumprir as limitações de atletas prevista no Parágrafo Primeiro, não gerando, qualquer benefício a seu favor, na hipótese da DCO aceitar inscrições de atletas apresentadas em não conformidade com o limite aqui estabelecido.

Parágrafo Terceiro: A constatação da ocorrência de uma infração nos termos do Parágrafo Primeiro, enseja a remessa da súmula do jogo, com ofício explicativo da DCO, ao TJD-PE, nos termos do que estabeleceu o Conselho Técnico de Clubes (aprovação do REC) de modo que o clube deverá ser punido com a perda dos pontos provenientes (ganhos) no jogo, onde tenha se utilizado de um ou mais atletas irregulares, nos termos deste Art.7º, cabendo ao tribunal, majorar ou não tal punição.

Art. 8º Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 15 (quinze) suplentes.

Art. 9º Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiros, 1 (um) massagista ou (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma deverão

apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM para o médico; do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

- § 2º É obrigatório, para o Clube Mandante, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas e obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Será exigido, a carteira do Conselho Regional de Medicina –CRM e seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube disputante.
- § 3º Na ausência do médico, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pelo TJD-PE, além de pagar multa administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- § 4º Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.
- § 5º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 10 Os Clubes deverão, obrigatoriamente, cadastrar até 3 (três) uniformes de sua equipe (oficial, reserva e terceira opção) através de envio de ofício para [protocolo@fpf-pe.com.br](mailto:protocolo@fpf-pe.com.br) até o dia 04 de abril de 2023, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

§ 1º A descrição das cores dos uniformes oficiais, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- ✓ Jogadores: Camisa, Calção, Meião
- ✓ Goleiros: Camisa, Calção, Meião, Bonés (se for o caso)

§ 2º Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato "JPG", "PNG" ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e dos jogadores de campo do mesmo clube.

## CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11 Resumo do Sistema de Disputa: o *Campeonato* será disputado em 04 (quatro) fases;

**Primeira Fase** Os 11 (onze) clubes formarão o grupo "A" (classificatória), onde se enfrentarão dentro do próprio grupo em jogos só de IDA, classificando-se os 08 (oitos) melhores colocados para a Segunda Fase (Quartas de Final).

**Segunda Fase** Os 08 (oito) clubes colocados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º formarão os grupos "B", "C", "D" e "E" (Quartas de Final) enfrentando-se em jogos de IDA e VOLTA dentro do próprio grupo (1º x 8º | 2º x 7º | 3º x 6º | 4º x 5º), os vencedores de cada grupo avançam para a Terceira Fase (Semifinais).

**Terceira Fase** Os 04 (quatro) clubes vencedores de cada grupo na fase anterior formarão os grupos "F" e "G" (Semifinais) enfrentando-se em jogos de IDA e VOLTA. (Vencedores dos Grupos "B" x "E" | "C" x "D"), os vencedores de cada grupo avançam para a Quarta Fase (Final).

**Quarta Fase** Os vencedores dos grupos "F" e "G", formarão o grupo "H" (final), que se enfrentarão em jogo só de IDA e o vencedor será o **CAMPEÃO**, havendo empate, o critério de desempate será definido por:

1. Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*. A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada até 10 (dez) minutos após o término da partida.

	Fase	Jogos	Clubes	Sistema de Disputa
1ª	Classificatória	55	11	Pontos corridos (somente IDA)
2ª	Quartas de Final	04	08	Eliminatório (IDA e VOLTA)
3ª	Semifinais	02	04	Eliminatório (IDA e VOLTA)
4ª	Final	01	02	Eliminatório (Só de IDA)

Art. 12 A composição dos grupos para todas as fases do Campeonato está identificado no Anexo B do presente REC.

Art. 13 Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:



- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

Art. 14 Em caso de empate em pontos ganhos e saldo de gols ao final das Quartas de Final e Semifinais, o desempate para indicar o vencedor dos grupos será efetuado observando-se o parágrafo abaixo:

Parágrafo Único Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*. A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada até 10 (dez) minutos após o término da partida.

Art. 15 Ao término da Primeira Fase, os pontos ganhos, o número de vitórias, o saldo de gols, os gols pró e os confrontos diretos serão zerados para que todos os clubes iniciem as próximas fases com 0 (zero) ponto.

Parágrafo Único: Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

Art. 16 O mando de campo nos jogos da Segunda Fase (Quartas de Finais) e Terceira Fase (Semifinais) pertencerão aos clubes que obtiverem sucessivamente:

- 1º) maior número de pontos ganhos na Primeira Fase
- 2º) maior número de vitórias na Primeira Fase
- 3º) maior saldo de gols na Primeira Fase
- 4º) maior números de gols pró na Primeira Fase
- 5º) menor número de cartões vermelhos na Primeira Fase
- 6º) menor número de cartões amarelos na Primeira Fase
- 7º) sorteio

§ 1º Exclusivamente na Fase Final a DCO indicará o estádio para a realização do jogo.

§ 2º O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.



## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17 Somente poderão ser cobrados ingressos desde que expressamente autorizado pela FPF. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários.

§ 1º Os pagamentos referentes às despesas com taxas, transporte e diárias da arbitragem e quadro móvel deverão ser efetuados antes do início da partida pelo clube mandante.

§ 2º Exclusivamente na Terceira Fase (Final) as despesas referentes a operação do jogo, taxas, transporte, diárias da arbitragem e quadro móvel serão de responsabilidade das equipes finalistas.

§ 3º Nos casos em que ocorrer apenas uma partida, Fase Final, e houver venda de ingresso na forma do presente regulamento, a renda líquida será dividida entre os clubes na relação de 60% (sessenta por cento) para o clube vencedor e 40% (quarenta por cento) para o clube vencido e 50% (cinquenta por cento) para cada equipe, em caso de empate, nos 90 (noventa minutos) da partida disputada.

§ 4º Fica sob a responsabilidade do Clube mandante realizar o preenchimento do Boletim Financeiro da partida através do sistema "online" até às 12:00 horas do 1º dia útil após a realização da partida.

§ 5º Após a finalização do preenchimento do Boletim Financeiro, o Clube providenciará o envio por *e-mail* ao protocolo da FPF ([protocolo@fpf-pe.com.br](mailto:protocolo@fpf-pe.com.br)) devidamente carimbado e assinado pelo Presidente ou responsável legal do clube.

## CAPÍTULO VI OPERAÇÃO DE JOGO – MANDO DO JOGO

Art. 18 O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará:

- I. Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;
- II. Providenciar a perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, das bolas, do banco de reservas, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;
- III. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam aos centros de treinamentos e Estádios | Centro de Treinamentos, sinalizar os locais facilitando o acesso do



público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor nos Centros de Treinamento e Estádios | Centro de Treinamentos de sanitários limpos e higienizados;

- IV. Durante toda a partida, 01 (um) médico no banco de suplentes e este obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Ao médico será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube mandante. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem o médico (a), em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF
- V. O clube mandante deverá disponibilizar 01 (uma) ambulância com no mínimo 01 (um) enfermeiro (a) para atender os atletas e o público. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem ambulância e o enfermeiro (a), em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.
- VI. Entregar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;
- VII. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.
- VIII. Maca para o atendimento aos atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IX. A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pela DCO;
- X. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- XI. Placar do estádio, manual ou eletrônico;

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.



## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Pernambucano SUB-20, desde que o faça até 25 (vinte e cinco) dias corridos antes do início da competição, explicando os motivos através de ofício dirigido à DCO-FPF.

§ 1º – Não haverá substituição de clubes, na hipótese de desistência de participação.

§ 2º – A desistência, em momento posterior à data mencionada caracterizará abandono, passível de sanção prevista no RGC mais multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 20 Não será autorizado a inversão do mando de campo ou que uma equipe mande a partida no estádio habitualmente utilizado pela equipe adversária, desde que a mesma tenha indicado o mesmo estádio 10 (dez) dias antes do início da competição.

Parágrafo Único: Quando duas ou mais equipes indicarem o mesmo estádio antes do início da competição, não caracterizará em inversão de mando de campo.

Art. 21 Os Estádios e/ou Centro de Treinamentos deverão seguir as exigências contidas abaixo:

- a. Se o Estádio e/ou Centro de Treinamento não for próprio, será necessária autorização por escrito do proprietário cedendo o mesmo para a realização dos jogos do Pernambucano Sub-2020 23, de uso exclusivo da DCO no período da competição.
- b. Sistema de Iluminação adequado para partidas noturnas;
- c. A metragem sugerida do campo de jogo na medida padronizada de 105,0 m x 68,0 m e em boas condições para a prática do futebol profissional;
- d. Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras de televisão possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;
- e. No caso de o Estádio e/ou Centro de Treinamento normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto nos itens



anteriores, este clube deverá indicar outro Estádio e/ou Centro de Treinamento que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, não o fazendo, caberá a DCO indicar onde será realizada a partida.

Art. 22 O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição do município a que pertença a equipe mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 23 Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Pernambucano SUB-20 2023 serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela DCO.

Art. 24 Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelas equipes participantes do *Campeonato Pernambucano SUB-20*.

Parágrafo único: O não atendimento ao que dispõe o *caput* deste artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, independentemente do disposto no Art.37.

Art. 25 Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

- a. Cada clube poderá realizar substituição de até 7 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de (3) três atos de substituição no decorrer da partida.
- b. Caso o clube só realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, ele ainda terá (3) três atos de substituição no decorrer do jogo
- c. Caberá a DCO e ao Departamento de Marketing coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

- d. As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos Estádios | Centro de Treinamentos, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

Art. 26 A tabela da competição somente poderá ser modificada se obedecida as seguintes condições:

1. Encaminhamento formal de solicitação a DCO pela parte interessada, observando:
  - a) A tabela de valores das taxas de emolumentos administrativos da FPF;
  - b) São consideradas partes diretamente interessadas a DCO, o Clube mandante e a TV FPF;
  - c) Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e exclusivamente **aprovação ou reprovação** por parte da DCO.
  - d) Entrega da solicitação referida deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação a data da programação original da partida.
  - e) Em solicitação de alteração do horário da partida dentro do mesmo dia e de local, desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação a data da programação da partida.

Art. 27 Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Pernambucano SUB-20 de 2023, deverão ocorrer simultaneamente, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para as fases seguintes.

Art. 28 Compete a DCO na qualidade de coordenadora da competição autorizar qualquer espécie de exploração comercial de nomes, símbolos, publicidade estática nos Estádios e/ou Centros de Treinamentos ou demais direitos comerciais, exceto se decorrentes de contratos que tenham sido ou venham a ser firmados por Clubes desde que fora do alcance da imagem das transmissões televisivas, mesmo assim, desde que tenham obtido expressa anuência da FPF;

Parágrafo único: O não atendimento deste artigo resultará em multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicada pela DCO, administrativamente, e independentemente das sanções que

poderão ser aplicadas pelo TJD-PE, também aplicável a qualquer descumprimento do artigo deste REC, independentemente da punição no parágrafo primeiro do Art.33.

Art. 29 A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 30 Todas as equipes declaram, expressa e formalmente, terem deliberado, a unanimidade de votos, que o Pernambucano SUB-20 – 2023, seja disputado nos termos desse regulamento, em especial, conforme o Capítulo IV deste REC aprovado em assembleia e inserido neste REC bem como, que, do mesmo modo de forma não só expressa e formal, mas, em caráter irrevogável e irretratável, assumem o compromisso e obrigação, sob pena de aplicação de W.O (3x0), além de multa administrativa prevista no parágrafo primeiro deste artigo, de disputarem toda e qualquer partida marcada na tabela de jogos do Pernambucano SUB-20 – 2023 que venha a ocorrer em intervalo de tempo inferior a 48 (quarenta e oito) horas entre as partidas de quaisquer outras competições, respeitada, evidentemente, a obrigação da equipe de utilizar atletas diversos daqueles que tenham jogado a partida que tiver sido realizada anteriormente dentro desse prazo referido de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º A multa administrativa deste artigo será de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 31 A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como venha a cometer qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente da competição pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, em qualquer categoria ou divisão. Este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

§ 1º Se uma equipe apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aplicada pela DCO sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.



Art. 32 A bola a ser utilizada na competição será da marca PENALTY ECOKNIT S11.

Art. 33 - O clube campeão do Pernambucano Sub-20 de 2023 poderá receber convite da Federação Paulista de Futebol para participar da Copa São Paulo de Futebol Júnior 2024 caso esta competição venha ocorrer.

Parágrafo único - A participação das equipes na Copa São Paulo de Futebol Júnior Edição 2024, estão sujeitos a convites formulados diretamente aos clubes pela Federação Paulista de Futebol, e sua participação sujeita às normas, condições e regulamento elaborado pela DCO da Federação Paulista, a ser divulgado posteriormente.

Art. 34 A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvido pela DCO-FPF.

## CAPÍTULO IX DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 35 Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, o Sub-20 estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *online*, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do "rate" / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WxO e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Recife, 22 de março de 2023.

Gustavo Sampaio  
Diretor de Competições





## CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SUB-20- 2023 REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

### ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

N°	IDENT.	NOME
01.	Atlético Pernambucano	Clube Atlético Pernambucano
02.	Caruaru City	Caruaru City Sport Club
03.	Central	Central Sport Club
04.	Íbis	Íbis Sport Club
05.	Náutico	Clube Náutico Capibaribe
06.	Petrolina	Petrolina Social Futebol Clube
07.	Porto	Clube Atlético do Porto
08.	Retrô	Retrô Futebol Clube Brasil
09.	Santa Cruz	Santa Cruz Futebol Clube
10.	Sport	Sport Club do Recife
11.	Torres	Club Atlético Torr

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Sub-20- 2023, conforme estabelece o Artigo 3º.

CAMPEONATO PERNAMBUCANO DA SUB-20- 2023  
REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

Primeira Fase (Classificatória – Jogos de Ida):

GRUPO A
Atlético PE
Caruaru City
Central
Íbis
Náutico
Petrolina
Porto
Retrô
Santa Cruz
Sport
Torres

Segunda Fase (Quartas de Finais – Jogos Ida e Volta):

GRUPO B
1º Colocado do Grupo A x 8º Colocado do Grupo A
GRUPO C
2º Colocado do Grupo A x 7º Colocado do Grupo A
GRUPO D
3º Colocado do Grupo A x 6º Colocado do Grupo A
GRUPO E
4º Colocado do Grupo A x 5º Colocado do Grupo A



Terceira Fase (Semifinais) – Jogos de Ida e Volta):

GRUPO F
Vencedor do B x Vencedor do E

GRUPO G
Vencedor do C x Vencedor do D

Quarta Fase (Final – Jogo de Ida):

GRUPO H
Vencedor do F x Vencedor do G

Observação: O Anexo B é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano da Sub-20- 2023, conforme estabelece o Artigo 2º.

- 1) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética do Campeonato Pernambucano.